



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração | Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI NÚMERO 918, DE 25 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a abertura de Créditos Especiais para transferência de recursos à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, e dá providências correlatas.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças, Créditos Especiais no valor de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), destinados à transferência de recursos à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução dos Créditos Especiais ora autorizados correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DIRETORIA DE FINANÇAS

60 3211 03.48.2462.01 - Transferências Operacionais

Cz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados)

60 4311 03.48.2462.01 - Auxílio para Despesas de Capital

Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados)

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura dos presentes Créditos serão fornecidos pelas anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

SEÇÃO DE CULTURA

80.3 3111 08.48.2472.01 - Pessoal Civil

Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados)

... /



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração: Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

Continuação da Lei nº 918, de 25.01.88

-2-

- 80.3 3113 08.48.2472.01 - Obrigações Patronais
Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados)
- 80.3 3120 08.48.2472.01 - Material de Consumo
Cz\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados)
- 80.3 3131 08.48.2472.01 - Remuneração de Serviços Pessoais
Cz\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzados)
- 80.3 3132 08.48.2472.01 - Outros Serviços e Encargos
Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados)
- 80.3 4110 08.48.2471.15 - Recuperação da Praça da Cultura
Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados)
- 80.3 4110 08.48.2471.16 - Desapropriação de área anexa ao Sobradão do Porto
Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados)
- 80.3 4110 08.48.2471.17 - Restauração do Sobradão do Porto
Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados)
- 80.3 4110 08.48.2471.18 - Restauração de Imóveis anexos ao Sobradão do Porto
Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados)
- 80.3 4120 08.48.2472.01 - Equipamentos e Material Permanente
Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados)

Artigo 4º - Os registros das despesas, das receitas e dos fatos contábeis da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, far-se-ão nos termos do disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

... /



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração: Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

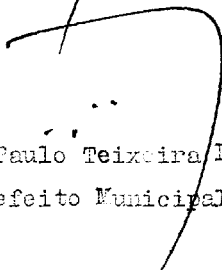
— GABINETE DO PREFEITO —

Continuação da Lei nº 918, de 25.01.88

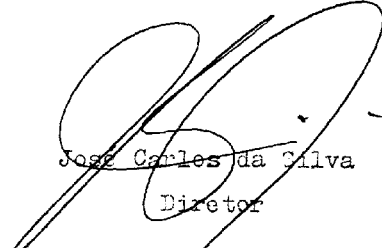
-3-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 25 de janeiro de 1988


Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 1988.


José Carlos da Silva
Diretor

